

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
1.1. Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	( ) Aquisição

(X) Contratação de Serviços 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO: 2.1 Modalidade de Licitação: Tipo de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. (x) Menor Preço Global ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº ( ) Melhor Técnica 8.666/93. ( ) Técnica e Preço ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 ( ) Maior Lance ou Oferta e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei ( ) Não se enquadra. no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal n° ( ) Maior Percentual de Desconto. 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 0.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021. PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI - CIRAU. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 2.1 Relação:
- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (X) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

# 4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021, PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA

REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI - CIRAU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT", conforme condições e quantidades necessárias.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

- **5.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de luminária comum (vapor sódio ou metálico) por luminária ou lâmpada LED, justifica-se em função da necessidade de utilização dos equipamentos para melhoria da iluminação pública. Os serviços serão de extrema importância, garantindo a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública, tendo como consequência maior luminosidade das vias públicas, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico.
- **5.2.** Os serviços contratados serão executados dentro do perímetro urbano de Sorriso e nos Distritos, fazendo com que de todos os locais que possuem pontos de iluminação pública com vapor sódio ou metálico sejam substituídos por LUMINÁRIAS LED. Justifica-se ainda a presente contratação devido o município não possuir mão-de-obra própria para a referida execução, bem como, não dispor de equipamentos necessários. Ademais, devido à alta demanda, e buscando garantir a celeridade na prestação de serviços, há a necessidade de o município ter à disposição empresa qualificada e devidamente treinada para realização dos serviços.
- **5.3.** Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso MT, através de rubrica estabelecida conforme o Parecer Contábil nº 585/2022" e estão de acordo com os fornecidos ou averiguados por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar os valores praticados no mercado local/regional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados no processo de licitação.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1** CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- **7.1.** Valor total de referência: 800.000,00 (oitocentos mil reais.)
- 7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CIRAU

ELETRO VOLTS CONTRUÇÕES ELETRICAS LTDA 23.483.002/0001-84

ELETROTÉCNICA GULGIELMIN LTDA - ME 08.703.955/0001-17

ELETROTÉCNICA ELETROBOA EIRELI 23.502.142/0001-52

**7.3.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Simples dos preços propostos.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1**. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará os serviços nas quantidades solicitadas, nos locais previamente designados pela secretaria solicitante <u>no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</u> após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- **9.1.2**. Os serviços deverão ser realizados de forma continua de segunda a segunda, no período de 24 horas.
- **9.3.** O cronograma de serviços de trocas de luminárias será repassado para a empresa contratada através de Ordem de Serviço.
- **9.4.** Os equipamentos necessários para execução dos serviços solicitados deverão ser retirados no Almoxarifado localizado na Rua Seis, s/n, Bairro Verdes Campos, Setor Leste, no período de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, dentro do prazo de entrega.
- 9.5.1. A empresa deverá entregar o material que foi substituído para a secretaria solicitante.



- **9.5.2.** A empresa deverá emitir relatórios assinados pelos seus responsáveis técnicos referente as execuções realizadas.
- **9.6.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- **9.7.** É responsabilidade da empresa fornecedora a execução dos serviços, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.8. É responsabilidade da empresa contratada garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.
- **9.9.** A empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção e demais itens necessários para realização dos serviços.
- **9.10.** A avaliação técnica ou visita técnica deverá ocorrer por conta da empresa contratada para verificar o pedido das peças e posterior encaminhamento ao fiscal de contrato para providências, dentro do prazo máximo de realização do serviço.
- **9.11.** Os componentes das luminárias que necessitem ser trocados, deverão ser fornecidos pelo município de Sorriso MT, após relatório emitido pela CONTRATADA informando os itens e quantidades necessários a serem trocados.
- **9.12.** A empresa é responsável por toda e qualquer despesa com deslocamento para realização dos serviços solicitados.
- 9.13. Serão recebidos apenas os serviços e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- **9.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na realização dos serviços, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos serviços, substituindo o que não atendam às exigências estabelecidas neste termo.
- **9.15.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de realização do serviço, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **9.16.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **9.17.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de equipamentos arcaicos ou em desacordo que comprometam a execução do que foi contratado.
- **9.18.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução dos serviços, a empresa contratada deverá refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço entregue.
- **9.19.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **9.20.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **9.21.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- **9.22.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT

#### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/entregas.
- **10.1.2.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: JULIANO CINTRA SUBSTITUTO: MAGNO SANTANA



# 11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

#### 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

**12.1**. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

#### 13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

- **13.1.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- **13.2.** Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

# 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **14.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.4.1.** Os profissionais deverão possuir o curso NR-10 segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- **14.4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **14.4.3.** Os serviços serão prestados no município de Sorriso-MT, nos locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **14.4.4.** Os cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) NR-12 (Segurança no Trabalho de Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (NR 35 Trabalho em Altura), são imprescindíveis para manter as condições de segurança no trabalho realizado pelos eletricistas.
- **14.4.5.** A contratada deverá estar devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro Órgão Semelhante, bem como, possuir responsável técnico devidamente graduado na área de Engenharia Civil ou qualificação semelhante.
- **14.4.6.** O Município de Sorriso MT, poderá solicitar da empresa vencedora a apresentação de documentos que comprovem as qualificações exigidas no item 14.4.1., 14.4.2., 14.4.3., 14.4.4., 14.4.5. do presente termo.
- **14.4.7** A qualquer momento o Município de Sorriso MT, poderá realizar diligencias que achar necessárias para verificação de quaisquer situações que surgirem.



Sorriso – MT, 28 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Secretário(a): Milton Geller



# ANEXO I – 1.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	COD TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNTD. SECRETARIA DE OBRAS	VALOR	VALOR TOTAL
1	216070	852552	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/RETIRADA DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POSTE OU SUPER POSTE - SENDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM (VAPOR SÓDIO OU METÁLICO) POR LUMINÁRIA OU LÂMPADA LED.	10.000	R\$80,00	R\$ 800.000,00

# ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓDIGO RED	FONTE RECURSOS	VALOR 2022
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	05.001.25.752.0029.2041	MANUTENCAO E EXPANSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	339039	291	1.5.00.000	800.000,00